



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

DESPACHO 29/2026 - COCLI/DAPF/DG/CZ/REITORIA/IFPB

Processo Administrativo n.º 23324.000939.2026-64

Da: Coordenação de Compras e Licitações - COCLI-IFPB

À: Direção Geral do IFPB Campus Cajazeiras

Assunto: Solicitação de Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica.

Senhor Diretor,

1. Trata os autos do presente processo de procedimento que tem por objeto a aquisição materiais de consumo para suprir necessidades do laboratório de Biologia do IFPB Campus Cajazeiras, visando ao atendimento das necessidades institucionais.

2. O embasamento legal do procedimento instaurado para contratação, tem por base a dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 c/c inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67/2021.

3. Logo, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa AGU n.º 1, de 13 de setembro de 2021, assim como na Orientação Normativa AGU n.º 69/2021, in verbis;

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI, XIII, e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas **contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. **(grifo nosso)**.

2. E objetivando dar continuidade ao presente processo, vimos informar que a contratação, encontra-se dentro dos moldes do normativo supracitado, não sendo necessário parecer jurídico por parte da Procuradoria Federal.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

RAÍ ÁRTEMIS LINS DOS SANTOS
Coordenação de Compras e Licitações
IFPB - Campus Cajazeiras

De Acordo,

(assinado eletronicamente)
ABINADABE SILVA ANDRADE
Diretor Geral
IFPB - Campus Cajazeiras

Documento assinado eletronicamente por:

- Rai Artemis Lins dos Santos, COORDENADOR(A) - FG1 - DAPF-CZ, em 08/05/2026 09:21:43.
- Abinadabe Silva Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CZ, em 08/05/2026 10:07:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 876574
Verificador: 0a63277290
Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.